



# CÂMARA MUNICIPAL DE CACULÉ

---

CNPJ: 05.269.101/0001-86

## PROJETO DE LEI N°. 02/2017

Altera a Lei nº. 280 de 30 de março de 2010, que “Autoriza a concessão de diárias e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de CACULÉ, por seus representantes, aprova e, Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizada a concessão de diárias para viagens do representante do Legislativo, Vereadores, secretários e demais servidores, quando a serviço do Município.

**Art. 2º** - Ficam fixados os seguintes valores para fins de concessão de diárias para: Presidente, Vereadores, Secretários e demais servidores:

TIPO DE DIARISTA	CAPITAL	INTERIOR
PRESIDENTE	R\$ 600,00	R\$ 300,00
VEREADORES	R\$ 450,00	R\$ 225,00
SERVIDORES	R\$ 300,00	R\$ 150,00

**Parágrafo Único:** Quando em diárias a outros estados, terão seus valores em dobro.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CACULÉ

---

CNPJ: 05.269.101/0001-86

Gabinete do Presidente Municipal de Caculé, 07 de agosto de 2017.

Paulo Henrique da Silva  
Presidente Municipal

Alvimar Novais Costa  
Vice-Presidente

Joana D'arc Da Silva Oliveira

1º Secretária

Ailton Lopes Coutinho  
2º Secretário